



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.547/2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR EM LEILÃO PÚBLICO OS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º : Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação, através de leilão, de conformidade com o estabelecimento no art. 15 da Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os seguintes móveis:

- 850 (oitocentos e cinquenta) postes de madeira aroeira, os quais serão divididos em lotes de 10 (dez) postes cada.

Parágrafo único - Além da publicidade exigida pela legislação citada no “caput”, o Poder Executivo deverá publicar o resumo do edital do leilão em, no mínimo, mais três jornais de circulação regional, devendo obrigatoriamente um deles ser de Uberaba, e divulga-lo através de todas as emissoras de rádio desta cidade.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 04 de setembro de 2003.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL